



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2356

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

VOTU + LIMPA



De 24/03 a 28/04

Acesse o site e confira a programação

- ✓ **Serão coletados:** latas, garrafas, pneus, eletrodomésticos, objetos inservíveis em geral e, principalmente, todo tipo de recipiente que possa acumular água.
- ✗ **Não serão coletados:** galhos, restos de construção e lâmpadas.

Atenção! Retire os materiais que serão descartados sempre na noite anterior e deixe em frente à residência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2356

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	10
Gestor de Contrato	11
Editais	12
Edital de Notificação	12
Outros Atos	12
DECLARAÇÃO	12
PROCON	13
Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON	13
Secretaria Municipal da Administração	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Secretaria Municipal da Fazenda	19
Atos Administrativos	19
Atas de Reunião	19
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	23
Atos de Pessoal	23
Portarias	23
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	23
Licitações e Contratos	23
Homologação / Adjudicação	23
Atos Administrativos	24
Outros atos administrativos	24
Conselhos Municipais	32
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - COMDEMA	32
Poder Legislativo	34
Licitações e Contratos	34
Extrato	34



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 918, de 17 de abril de 2025

(Dispõe sobre as áreas de abrangência do Programa Saúde da Família – PSF e do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS, nos termos da Lei Complementar nº 556, de 16 de abril de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 556, de 16 de abril de 2025, as áreas de abrangência do Programa Saúde da Família – PSF e do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS ficam definidas conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de abril de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivone Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

ANEXO I

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ROTEIRO PERIMÉTRICO DAS ÁREAS

Área 1 (Parque das Nações): Tem início em um ponto situado no alinhamento da Rodovia Euclides da Cunha com a Avenida Emílio Arroyo Hernandes; deste segue pelo alinhamento da Rodovia Euclides da Cunha sentido Valentim Gentil até a divisa territorial do município; deflete à direita e segue pela divisa territorial do município de Votuporanga, confrontando com o município de Valentim Gentil, Parisi e Álvares Florence até encontrar um ponto situado na divisa do município de Álvares Florence com a Rodovia Estadual Péricles Belini; deflete à direita e segue pela Rodovia Estadual Péricles Belini sentido

Nhandeara, até um ponto situado nessa rodovia denominado “Trevo de Parisi, que interliga a Avenida Emílio Arroyo Hernandes com a Estrada Municipal Ângelo Commar; deflete à esquerda e segue pela Avenida Emílio Arroyo Hernandes até o ponto inicial da descrição.

Área 2 (Colinas): Tem início em um ponto situado no “Trevo de Parisi”, encontro da Avenida Emílio Arroyo Hernandes com a Rodovia Estadual Péricles Belini; deflete à direita e segue por essa rodovia sentido Álvares Florence até a divisa territorial do município; deflete à direita e segue confrontando com a divisa territorial de Votuporanga com Álvares Florence até encontrar a Estrada Municipal Herberth Vinícius Mequi; deflete à direita e segue por essa estrada até encontrar o Córrego Rodeiro; deflete à direita e segue confrontando pela margem direita do Córrego Rodeiro por este abaixo até encontrar o Córrego do Marinheirinho; deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego do Marinheirinho por este acima até encontrar o Córrego Santa Amélia; deflete à direita e segue pela margem esquerda do Córrego Santa Amélia por este acima até o alinhamento com a Rua Vergílio Moretti; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Renato Fonseca; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua João Reganin; deflete à esquerda e segue por essa sua até encontrar a Rua Irene Galvani Casado; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Armelindo Brunini; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Renato Fonseca; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a rua João Ferreira do Nascimento; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Avenida Joaquim José de Moraes; deflete à esquerda e segue por essa avenida até encontrar a Avenida Emílio Arroyo Hernandes; deflete à direita e segue por essa avenida até o ponto inicial da descrição.

Área 3 (Nina): Tem início em um ponto situado no alinhamento da Rodovia Euclides da Cunha com a Avenida Emílio Arroyo Hernandes; segue pelo alinhamento da Avenida Emílio Arroyo Hernandes até encontrar a Avenida Joaquim José de Moraes; deflete à direita e segue por essa avenida até encontrar a Rua João Ferreira do Nascimento; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Renato Fonseca; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Armelindo Brunini; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Irene Galvani Casado; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua João Reganin; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Leonardo Commar; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Rio Madeira; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Avenida Jeronimo Figueira da Costa; deflete à direita e segue por essa avenida até encontrar o dispositivo de retorno situado na confluência da Avenida Jerônimo Figueira da Costa com a Avenida Prefeito Mario Pozzobon; deflete à esquerda e segue pela Avenida Prefeito Mário Pozzobon até encontrar a Rua Professor Aguinaldo de Oliveira; deflete à direita e segue por essa via até encontrar



a Rua João Villar Pontes; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Avenida Deputado Áureo Ferreira; deflete à direita e segue por essa avenida até encontrar a Rodovia Estadual Euclides da Cunha; deflete à direita e segue por essa rodovia até o ponto inicial da descrição.

Área 4 (Pró Povo): Tem início em um ponto situado no alinhamento da Rodovia Euclides da Cunha com a Avenida Deputado Áureo Ferreira; daí segue por essa avenida até encontrar a Rua João Villar Pontes; daí deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Professor Aguinaldo de Oliveira; daí deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Avenida Prefeito Mário Pozzobon; daí deflete à esquerda e segue por essa avenida até encontrar a Avenida Jerônimo Figueira da Costa; deflete à direita e segue por essa avenida até encontrar a Rua Rio Madeira; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Leonardo Commar; daí deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua João Reganin; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Renato Fonseca; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Vergílio Moretti; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar o Córrego Santa Amélia; deflete à direita e segue pela margem direita do Córrego Santa Amélia por este abaixo até encontrar o Córrego Marinheirinho; deflete à esquerda e segue pela margem direita do Córrego Marinheirinho por este abaixo até encontrar o Córrego Rodeiro; deflete à direita e segue pela margem esquerda Córrego Rodeiro por este acima até encontrar a Avenida Herberth Vinícius Mequi; deflete à esquerda e segue pela Estrada Municipal Herberth Vinícius Mequi sentido Álvares Florence até encontrar a divisa territorial do município de Votuporanga; deflete à direita e segue confrontando com a divisa territorial de Álvares Florence até encontrar a Estrada Municipal Osvaldo Bertolin; deflete à direita e segue por essa estrada municipal e posteriormente com a Avenida Professor Benhur Aparecido de Paiva até um ponto situado na confluência da Rua Antonio Delalibera com Avenida Deputado Áureo Ferreira; deflete à esquerda e segue pela margem esquerda da Represa Municipal Prefeito Luiz Garcia De Haro e posteriormente pelo Córrego Marinheirinho até encontrar a Rodovia Estadual Euclides da Cunha; deflete à direita e segue pela Rodovia Estadual Euclides da Cunha sentido Valentim Gentil até o ponto inicial da descrição.

Área 5 (Cecap): Tem início em um ponto situado no trevo de cruzamento da Rodovia Estadual Péricles Belini com a Rodovia Estadual Euclides da Cunha; segue pela Rodovia Estadual Euclides da Cunha sentido Cosmorama até o encontro dessa rodovia com o alinhamento com a Rua Acre; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Sergipe; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Rio Grande; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Amazonas; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Paraíba; deflete à direita e segue por essa rua até o alinhamento com a Rua

Minas Gerais; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Avenida Fortunato Targino Granja; deflete à esquerda e segue por essa avenida até encontrar o dispositivo de rotatória situado no encontro dessa avenida com a Avenida José Silva Melo; segue ainda pelo alinhamento da Avenida Fortunato Targino Granja até encontrar com a Rua Vitorio Albarello; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rodovia Estadual Péricles Belini; deflete à direita e segue por essa rodovia sentido Álvares Florence até encontrar a Rodovia Estadual Euclides da Cunha, ponto inicial da descrição.

Área 6 (Vila Paes): Tem início em um ponto situado no alinhamento da Rodovia Euclides da Cunha com o alinhamento com a Rua Acre; segue pela Rodovia Euclides da Cunha sentido Cosmorama até encontrar com o alinhamento da Avenida dos Bancários; deflete à direita e segue por essa avenida até encontrar a Rua Tietê; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar com a Rua José Ramalho Matta; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Tocantins; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Alfredo Gorayeb; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Avenida João Gonçalves Leite; deflete à direita e segue por essa avenida até encontrar a Rua Rui Barbosa; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Avenida Paschoalino Pedrazzoli; deflete à direita e segue por essa avenida até encontrar a Rua Floriano Peixoto; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua José Abdo Marão; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Ivaí; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Maranhão; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Pernambuco; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Itacolomi; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Bahia; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Paraíba; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Amazonas; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Rio Grande; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Sergipe; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Acre; deflete à direita e segue por essa rua até o ponto inicial da descrição.

Área 7 (São Cosme): Tem início em um ponto situado na confluência da Rua Antonio Delalibera com Avenida Deputado Áureo Ferreira; segue por essa avenida e posteriormente pela Avenida Professor Benhur Aparecido de Paiva e pela Estrada Municipal Osvaldo Bertolin até encontrar a divisa territorial do município; deflete à direita e segue pela divisa do município de Votuporanga com Álvares Florence até encontrar a Estrada Municipal Primo Furlani; deflete à direita e segue por essa estrada municipal até encontrar a Estrada Municipal Lourença de Cápuia Beloni; deflete à direita e segue por essa estrada até encontrar a Rodovia Estadual Euclides da Cunha; deflete à direita e segue por essa rodovia sentido Valentim Gentil até encontrar o Córrego Marinheirinho; deflete à direita e segue



confrontando com a margem direita do Córrego Marinheirinho por este abaixo e posteriormente com a margem esquerda da Represa Municipal Prefeito Luiz Garcia De Haro até o ponto inicial da descrição.

Área 8 (Paineiras): Tem início em um ponto situado no alinhamento da Avenida Fortunato Targino Granja com a Avenida José Silva Melo; segue pela Avenida José Silva Melo até encontrar a Rua Paraguai; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos; deflete à esquerda e segue brevemente por essa rua até encontrar a Rua Silvério Vespa; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Amadeu Fava; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Ranieri Mazzili; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Sebastião Braga; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Laureano; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Avenida da Saudade; deflete à direita e segue por essa avenida e posteriormente com a Avenida República do Líbano até encontrar o Córrego Boa Vista; deflete à direita e segue pela margem direita do Córrego Boa Vista por este abaixo até um ponto estimado no encontro desse córrego com o alinhamento da face norte da divisa do 5º Distrito Industrial Alcides Alves da Silva; deflete à esquerda e segue por essa linha imaginária até encontrar o afluente direito do Córrego Cachoeirinha Esperança; deflete à esquerda e segue confrontando com esse afluente e posteriormente com o Córrego Cachoeirinha Esperança até encontrar a Estrada Municipal Venâncio de Souza; deflete à direita e segue por essa estrada municipal até encontrar a divisa territorial do município; deflete à direita e segue pela divisa territorial do município confrontando com Valentim Gentil até encontrar a Estrada Municipal Nelson Bolotario; deflete à direita e segue pela Estrada Municipal Nelson Bolotário até encontrar a Rodovia Estadual Péricles Belini; atravessa essa rodovia e percorre a Rua Vitório Albarello até o ponto inicial da descrição.

Área 9 (Vila América): Tem início em um ponto situado na confluência da Rua Paraguai com a Avenida Fortunato Targino Granja; segue pela Avenida Fortunato Targino até encontrar a Rua Minas Gerais; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Paraíba; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Bahia; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Itacolomi; deflete à direita e segue por essa via e posteriormente com a Avenida da Saudade até encontrar a Rua Laureano; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Sebastião Braga; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Ranieri Mazzili; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Amadeu Fava; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Silvério Vespa; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos; deflete à esquerda e segue brevemente por essa rua até encontrar a Rua Paraguai; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar o ponto inicial da descrição.

Área 10 (Palmeiras): Tem início em um ponto situado no alinhamento da Rua Manoel Marques com a Rua Maranhão; segue pela rua Maranhão até encontrar a Rua João Gianezi; deflete à esquerda e segue por essa rua até o alinhamento da Praça Almira Andrade Santoro; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Prestes Maia até encontrar a Ferrovia; deflete à esquerda e segue pela Ferrovia até o alinhamento final das casas da Colônia da Fepasa; deflete à direita e segue confrontando com a Colônia da Fepasa até um ponto; deflete à esquerda e segue até o início da Avenida Hery Waldir Kettwinkel; deflete à direita e segue por essa avenida e posteriormente com a Estrada Municipal Fidelarma Nunes Commar até o cruzamento dessa estrada com a Estrada Municipal João Giacomini; deflete à direita e segue pela Estrada Municipal João Giacomini até encontrar o Rio São José dos Dourados, divisa territorial do município entre Votuporanga e Nhandeara; deflete à direita e segue pelo perímetro territorial de Votuporanga confrontando com Nhandeara, Floreal, Magda e Valentim Gentil até um ponto no encontro do perímetro territorial com a Estrada Municipal Manoel Venâncio de Souza; deflete à direita e segue por essa estrada municipal até encontrar o Córrego Cachoeirinha Esperança; deflete à esquerda e segue pela Margem direita do Córrego Cachoeirinha Esperança por este acima até encontrar o afluente direito do referido córrego; deflete à direita e segue pelo alinhamento da face norte de divisa do 5º Distrito Industrial Alcides Alves da Silva até encontrar o Córrego Boa Vista; deflete à direita e segue pela margem esquerda do Córrego Boa Vista por este acima até encontrar a Avenida República do Líbano; deflete à esquerda e segue por essa avenida até encontrar a Rua Manoel Marques; deflete à direita e segue por essa rua até o ponto inicial da descrição.

Área 11 (São João): Tem início em um ponto situado no encontro da Ferrovia com a Avenida Prestes Maia; segue pela Avenida Prestes Maia até encontrar a Praça Almira Andrade Santoro; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua João Gianizi até encontrar a Rua Maranhão; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Manoel Marques; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Avenida da Saudade; deflete à direita e segue por essa avenida e posteriormente com a Rua Itacolomi até encontrar a Rua Pernambuco; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Maranhão; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Ivaí; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua José Abdo Marão; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Benjamin Constant; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua dos Catequistas; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Iguassu; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua São Carlos; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar o início da Estrada Municipal Adriano Pedro Assi; deflete à esquerda e segue pela Estrada Municipal Adriano Pedro Assi até encontrar a



divisa territorial do município, situada no Rio São José dos Dourados; deflete à direita e segue pelo Rio São José dos Dourados por este abaixo até encontrar a Estrada Municipal João Giacomini; deflete à direita e segue pela Estrada Municipal João Giacomini até encontrar a Estrada Municipal Fidelarma Nunes Commar; deflete à esquerda e segue por essa estrada municipal e posteriormente com a Avenida Hery Waldir Kettwinkel; deflete à esquerda e segue até um ponto situado no alinhamento da divisa das Casas da Colônia da Fepasa; deflete à direita e segue pelo alinhamento da divisa das casas da Colônia da Fepasa até encontrar a ferrovia; deflete à esquerda e segue pela ferrovia até o ponto inicial da descrição.

Área 12 (Jardim Marin): Tem início em um ponto situado no encontro da Avenida dos Bancários com a Rodovia Euclides da Cunha; saí segue por essa rodovia (sentido Simonsen) até encontrar a Estrada Municipal VTG-040; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal-040 até encontrar a Estrada Municipal Adriano Pedro Assi; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Adriano Pedro Assi até encontrar a Rua São Carlos; daí deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Iguassu; daí deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua dos Catequistas; daí deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua Benjamin Constant; daí deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua José Abdo Marão; daí deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Floriano Peixoto; daí deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Avenida Paschoalino Pedrazoli; daí deflete à direita e segue por essa avenida até encontrar a Rua Rui Barbosa; daí deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Avenida João Gonçalves Leite; daí deflete à direita e segue por essa avenida até encontrar a Rua Alfredo Gorayeb; daí deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Tocantins; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Rua José Ramalho Matta; deflete à esquerda e segue por essa rua até encontrar a Rua Tietê; deflete à direita e segue por essa rua até encontrar a Avenida dos Bancários; deflete à esquerda e segue por essa avenida até encontrar a Rodovia Euclides da Cunha, ponto inicial da descrição.

Área 13 (Simonsen): Tem início em um ponto situado no encontro da Estrada Municipal Adriano Pedro Assi com a Estrada Municipal VTG 040; segue pela Estrada Municipal VTG 040 até encontrar a Rodovia Estadual Euclides da Cunha e posteriormente com a Estrada Municipal Lourença de Cápuia Beloni; continua pela Estrada Municipal Lourença de Cápuia Beloni até encontrar a Estrada Municipal Jerônimo das Flores; deflete à esquerda e segue pela Estrada Municipal Joaquim Jerônimo das Flores e posteriormente com a Estrada Municipal Primo Furlani até encontrar a divisa territorial do município; deflete à direita e segue pela divisa territorial do município com Álvares Florence, Cosmorama e Sebastianópolis do Sul até encontrar a Estrada Municipal Adriano Pedro Assi; deflete à

direita e segue pela Estrada Municipal Adriano Pedro Assi até o ponto inicial da descrição.

Área 14 (Carobeiras): Tem início em um ponto situado no encontro da Rodovia Estadual Euclides da Cunha com a Rodovia Estadual Péricles Belini; segue pela Rodovia Estadual Péricles Belini sentido Nhandeara até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal Nelson Bolotário; deflete à direita e segue pela Estrada Municipal Nelson Bolotário até encontrar a divisa territorial do município; deflete à direita e segue pela divisa territorial do município com Valentim Gentil até encontrar a Rodovia Estadual Euclides da Cunha; deflete à direita e segue por essa rodovia sentido Cosmorama até o ponto inicial da descrição.

DECRETO Nº 18 921, de 22 de abril de 2025

(Dispõe sobre a readaptação do servidor Adão Aparecido José, Agente Operacional I - Serviços Gerais)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal Adão Aparecido José, matrícula nº 38776, Agente Operacional I - Serviços Gerais, para exercer função diversa de Agente Operacional II - Vigilância Patrimonial, a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 922, de 22 de abril de 2025

(Designa a servidora pública municipal Andressa Aparecida Moraes para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Administração Funerária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de



Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Administração Funerária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a servidora pública municipal Andressa Aparecida Moraes, matrícula nº 66675, a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de abril de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 923, de 22 de abril de 2025

(Dá nova redação ao Decreto nº 9.231, de 20 de março de 2015, alterado pelos Decretos nº 9.996, de 19 de outubro de 2017, e nº 10.400, de 21 de maio de 2018, que consolida e regulamenta a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.231, de 20 de março de 2015, na redação dada pelos Decretos nº 9.996, de 19 de outubro de 2017, e nº 10.400, de 21 de maio de 2018, que consolida e regulamenta a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I

Do Sistema Eletrônico de Gestão do ISSQN

Art. 1º O Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços será disponibilizado, gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Votuporanga - www.votuporanga.sp.gov.br.

Art. 2º As pessoas jurídicas de direito público e privado, estabelecidas ou sediadas no Município de Votuporanga, ficam obrigadas a prestar, mensalmente, declarações dos dados econômico-fiscais de todas as

operações que envolvam a prestação e contratação de serviços, tributáveis ou não, através do programa eletrônico.

§1º Incluem-se nessa obrigação:

I - as sociedades uniprofissionais, com tributação pelo regime fixo;

II - os contribuintes prestadores de serviço sob regime por homologação, inclusive aqueles apurados por sistema de estimativa quando pessoa jurídica;

III - os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;

IV - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou por este Município;

V - os partidos políticos;

VI - as entidades religiosas, filantrópicas, filosóficas e outras;

VII - as fundações de direito privado;

VIII - as associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;

IX - os condomínios edilícios;

X - os cartórios notariais e de registro; e

XI - Os contribuintes enquadrados no Simples Nacional, ressalvados os MEIs.

§ 2º Não estão obrigados à declaração das operações tributárias os contribuintes pessoas físicas com apuração de ISS por regime estimado e fixo anual.

Seção I

Da Guia de Informação Eletrônica

Art. 3º As declarações e a Guia de Recolhimento do ISSQN deverão ser geradas através do programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais, disponibilizado, gratuitamente, via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.votuporanga.sp.gov.br;

Art. 4º Os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação, inclusive aqueles de enquadramento por estimativa, farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as notas fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.

§ 2º O tomador dos serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos, fiscais e não fiscais, comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.



§ 3º Para os serviços tomados não acobertados por documentos fiscais será obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviço Avulsa.

§ 4º O prestador de serviços Pessoa Jurídica enquadrado no regime de estimativa deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as notas fiscais de prestação de serviços emitidas, com seus respectivos valores, devendo ao final do processamento, caso exceda o valor da estimativa mensal, emitir a guia de recolhimento da diferença e efetuar o pagamento do imposto devido.

Art. 5º Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "Sem Movimento".

Seção II

Dos Livros Fiscais

Art. 6º Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, ficam criados os seguintes livros fiscais, escriturados através do programa eletrônico:

I - Livro de Registro de Prestação de Serviços; e

II - Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas;

§ 1º O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços prestados, tributados ou não pelo imposto.

§ 2º O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas deverá ser escriturado pelos Tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos, tributados ou não pelo imposto, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por Substituição Tributária, atribuída pela legislação vigente.

§ 3º Os livros emitidos através da ferramenta de gerenciamento eletrônico do ISSQN ficam dispensados de autenticação.

Seção III

Dos Documentos Fiscais

Art. 7º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Série B, a partir da publicação deste decreto, como sendo o documento fiscal gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 8º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Votuporanga que prestem os serviços constantes na tabela I, anexa à Lei Complementar 460/2021 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á de forma definitiva a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 9º São dispensados da emissão da NFS-e prevista no artigo 8º deste Decreto, para os consumidores ou clientes de seus serviços:

I - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

(BACEN);

II - os estabelecimentos que realizem shows, desfiles, bailes, óperas, concertos,

recitais, festivais, feiras, exposições, festas e eventos congêneres de natureza não permanente ou periódico;

III - empresas que executem serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço ou pedágio.

§ 1º Os estabelecimentos que realizem os eventos previstos no inciso II deste artigo ficam obrigados ao uso de Bilhete de Ingresso ou de outro meio de controle de faturamento na forma estabelecida em ato do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2º Para os contribuintes autônomos, que até a publicação deste decreto estava facultada a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, deverão providenciar a substituição das Notas Fiscais de Serviço convencionais pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica no prazo de até 60 (sessenta dias) após a publicação deste Decreto.

§ 3º O Micro Empreendedor Individual (MEI) emitirá o documento fiscal no Portal Nacional da Nota Fiscal, através da página <https://www.gov.br/nfse/pt-br> ou outra que a sobrevier.

Art. 10. A NFS-e obedecerá ao modelo constante do programa eletrônico disponibilizado pela Prefeitura sendo que a visualização e os dados para impressão seguirá o layout lá constante.

§ 1º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 001, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º A identificação do tomador de serviços é facultativa para as pessoas naturais, quando estas não informarem o número do CPF, no momento do preenchimento dos dados necessários à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Art. 11. O aplicativo para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) está disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura - www.votuporanga.sp.gov.br, na rede mundial de computadores (internet), com as funcionalidades:

I - visualização do perfil do contribuinte;

II - emissão, impressão e reimpressão de NFS-e;

III - envio de NFS-e por e-mail;

IV - exportação de NFS-e emitida e recebida; e

V - verificação de autenticidade de NFS-e.

Art. 12. A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fica sujeita à autorização de acesso do Fisco Municipal, solicitada por meio eletrônico no programa do ISS Eletrônico, disponível através do portal da Prefeitura na internet.

§1º Uma vez autorizada a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):

I - passa a ser vedada a utilização de notas fiscais



convencionais;

II - fica o contribuinte obrigado a apresentar ao Fisco Municipal as notas fiscais

convencionais ainda não utilizadas para inutilização.

§ 2º A utilização de notas fiscais de serviços convencionais após o início da obrigatoriedade da emissão da NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviços e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação.

§ 3º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador do serviço por sua solicitação.

§ 4º A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML" com layout específico, com acesso por login e senha, disponível no programa eletrônico.

§ 5º A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo "XML", com layout específico, mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

Art. 13. O prestador poderá cancelar a NFS-e até o 20º dia do mês subsequente ao de sua emissão.

Parágrafo único. A nota fiscal referida no art. 9º, §3º poderá ser cancelada pelo próprio prestador em até 50 dias de sua emissão, no portal onde fora escriturada.

Art. 14. O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago no vencimento, ou pago a menor, importa em confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária, sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

Art. 15. Fica instituída a Nota Fiscal Avulsa, a ser emitida pelo programa eletrônico de gerenciamento do ISS, destinada aos seguintes prestadores de serviços que não possuam talões de notas fiscais de serviços:

I - não cadastrados;

II - cadastrados no regime de ISS fixo; e

III - cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviços em suas atividades e que prestem serviços eventuais.

§ 1º Não poderá efetuar a emissão de Nota Fiscal Avulsa, devendo o contribuinte regularizar sua atividade e solicitar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, quando os serviços forem habituais.

§2º A nota fiscal de que trata o caput:

I - será fornecida pela autoridade administrativa, mediante solicitação do interessado;

II - obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela administração;

III - será automaticamente gravada na escrituração do prestador do serviço; e

IV - dispensa o tomador do serviço da sua escrituração.

Art. 16. As instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a prestar as informações requeridas em módulo específico da ferramenta de gerenciamento eletrônico do ISSQN, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central do Brasil.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analítico descritivo da instituição.

§2º As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições bancárias na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 17. A requerimento do interessado ou de ofício, o Fisco Municipal, a seu critério e desde que atendidos os interesses da arrecadação ou da fiscalização tributária, poderá instituir regime especial para a declaração de dados e informações de forma diversa da exigida na Declaração Eletrônica de Serviços.

Seção IV

Dos Estabelecimentos Bancários e das Cooperativas de Crédito

Art. 18. As instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito, estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados a prestar as informações requeridas em módulo específico da ferramenta de gerenciamento eletrônico do ISSQN, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central do Brasil.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter, na agência local, para exibição ao Fisco, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analítico descritivo da instituição.

§ 2º As disposições deste artigo não excluem a obrigação destes na condição de tomadores de serviços, devendo providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Seção V

Dos Cartórios Notariais e de Registro

Art. 19. Os Cartórios Notariais e de Registro poderão optar pela emissão de Notas Fiscais pela somatória dos serviços prestados no mês, ficando, porém, obrigados a manter em apartado, para apresentação ao Fisco, dos livros que proporcionem o detalhamento e a somatória dos serviços prestados.

§ 1º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem Nota Fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem.

§ 2º As disposições deste artigo não excluem a



obrigação destes na condição de tomadores de serviços, devendo providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Seção VI

Das Casas Lotéricas

Art. 20. As casas lotéricas poderão optar pela emissão de Notas Fiscais pela somatória dos serviços prestados no mês, ficando, porém, obrigadas a manter em apartado, para apresentação ao Fisco, dos livros que proporcionem o detalhamento e a somatória dos serviços prestados.

§ 1º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no “caput” de fornecerem Nota Fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem.

§ 2º As disposições deste artigo não excluem a obrigação destes na condição de tomadores de serviços, devendo providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Seção VII

Da Responsabilidade Tributária

Art. 21. A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração da Guia de Recolhimento respectiva.

Parágrafo único. A confirmação do encerramento da escrituração implica na confissão da dívida junto à Fazenda Municipal.

Art. 22. Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I - estar enquadrado no regime de tributação de ISS fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

II - gozar de isenção concedida por este Município;

III - ter imunidade tributária reconhecida;

IV - estar enquadrado no regime de lançamento de ISS denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município;

V - estar enquadrado como Banco Comercial ou Cooperativa de Crédito, quando prestar serviços em que haja cobrança de tarifas bancárias; e

VI - estar enquadrado como Micro Empreendedor Individual, recolhendo o ISS por valor fixo estabelecido pela legislação federal que trata do Simples Nacional.

Seção VIII

Do Controle da Autenticidade do Documento Fiscal

Art. 23. O documento “Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF”, bem como sua homologação, poderá, a qualquer tempo, ser disponibilizado e os documentos fiscais autorizados pela Administração, por meio de sistema, no endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

Art. 24. Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no

endereço eletrônico da Prefeitura, através do qual qualquer cidadão poderá consultar a veracidade de tais documentos.

Seção IX

Do Prazo de Pagamento

Art. 25. O contribuinte ou tomador deverá entregar a Declaração Eletrônica do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza até o dia 20 de cada mês, referente aos serviços prestados e aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior.

§ 1º A declaração em questão poderá ser entregue no primeiro dia útil subsequente quando o 20º dia ocorrer em finais de semana ou feriados.

§ 2º Formulado pedido de encerramento de atividade ficará o sujeito passivo obrigado a entregar as declarações eletrônicas referentes aos períodos ainda não declarados, como condição para o deferimento, exceto aqueles que tenham o imposto arbitrado.

Art. 26. O contribuinte ou tomador, independente da entrega da Declaração Eletrônica, deverá efetuar o pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza até o dia 20 (vinte) de cada mês, relativos ao mês anterior.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 27. O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 28. As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir da competência maio de 2018.

Art. 29. Ficam revogados os Decretos nº 8.135, de 19 de março de 2010, nº 8.221 de 27 de julho de 2010, e nº 8.375 de 17 de junho de 2011”.

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.400, de 21 de maio de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de abril de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalim

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos



Gestor de Contrato

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 130/2025**

Processo nº 134/2024 Concorrência Eletrônica nº 003/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 134/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da Obra de Reforma do Centro Social Urbano (CSU) "Profª Antônia Bortolaia Brevigliéri", neste Município de Votuporanga, mantém o servidor como **Gestor Contratual** o servidor **Evandro Carlos Alcantara Sivieri**, CPF nº ***.***.***-**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil e a substituição de **Fiscal Contratual** o servidor **Gustavo Nascimento Tosto e Amaral**, CPF nº ***.***.***-**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil, em seu período de férias de 05 a 19 de maio de 2025, pelo servidor **Fernando Aparecido de Oliveira**, CPF nº ***.***.***-**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 131/2025**

Processo nº 452/2024 Concorrência Eletrônica nº 014/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 452/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução da obra de sistema Sprinkler (chuveiros automáticos) do Centro de Eventos Hélder Henrique Galera, mantém o servidor como **Gestor Contratual** o servidor **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº ***.***.***-**, Chefe de Departamento de Obras, e a substituição de **Fiscal Contratual** o servidor **Gustavo Nascimento Tosto e Amaral**, CPF nº ***.***.***-**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil, em seu período de férias

de 05 a 19 de maio de 2025, pelo servidor **Fernando Aparecido de Oliveira**, CPF nº ***.***.***-**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 132/2025**

Processo nº 453/2024 Concorrência Eletrônica nº 015/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 453/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução de acessos e iluminação do Centro de Eventos Hélder Henrique Galera, mantém o **Gestor Contratual**, o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Fernando Arenas Jabur**, CPF nº ***.***.***-**, e a substituição de **Fiscal Contratual** o servidor **Gustavo Nascimento Tosto e Amaral**, CPF nº ***.***.***-**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil, em seu período de férias de 05 a 19 de maio de 2025, pelo servidor **Diego André Osti Antoniassi**, CPF nº ***.***.***-**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº
133/2025**

Processo nº 089/2025 Pregão Eletrônico nº 055/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,**

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2025**, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos de informática para o CEMEI Celia Aparecida Ribeiro, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Alex Roberto Sales**, CPF nº ***.***.***-**, Chefe de Divisão de Suporte de TI e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Vitor Bianchin Vitorino**, CPF nº ***.***.***-**, Chefe de Setor de Patrimônio.



Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22
de abril de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 2ª Parcela de Abril/2025	R\$ 1.172.134,59
Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural	R\$ 287,24
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 115.600,75

Votuporanga, 23 de abril de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Outros Atos

DECLARAÇÃO

**Declaração de Bens, em cumprimento ao art. 64
da Lei Orgânica do Município.**

FABIANA LOPES DE ALMEIDA declaro possuir: Uma casa residencial em Votuporanga na Rua Cesar Waldemar Caldorin valor de R\$ 8.368,61. 1/3 de um terreno em Votuporanga na rua Maria Batista Quirino Boenem no valor de R\$ 1.406,80. Uma motocicleta marca Honda CG 150 Titan KS 2007/2008 no valor de R\$ 3.610,00. Uma motocicleta marca Honda modelo biz 125 ES ano/modelo 2006 no valor de R\$ 5.850,00. Um veículo Toyota/Corolla XEI 2.0 flex 2017/2018 no valor de R\$ 98.000,00. Saldo em poupança na Caixa Econômica Federal R\$ 2.143,22. Saldo em poupança no Banco Santander R\$ 46,90. Uma usina de micro geração de energia com inversor conectado à rede no valor de R\$ 27.402,38.

Votuporanga, 22 de abril de 2025.



PROCON

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2025**

1 – RECEITAS

Mês	Saldo bancário em 28/02/2025	Repasse	Rendimentos de Aplicação Financeira	Total das Receitas
Março	R\$ 31.205,57	R\$ -	R\$ 226,29	
Total	R\$ 31.205,57	R\$ -	R\$ 226,29	R\$ 31.431,86

2 - DESPESAS

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Saldo bancário em 31/03/2025 R\$ 31.431,86

Votuporanga, 17 de abril de 2025

José Luiz Lançoni
Diretor do PROCON

Andréia Crespo Munhoz
Analista do Executivo X - Contabilidade Pública
CRC 1SP229872/O-0



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – PROCESSO Nº 224/2025

OBJETO: Aquisição de frascos de vidro para leite materno e caçapas para centrífugas de bancada, para a Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA SESSÃO: 06/05/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 22/04/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 – PROCESSO Nº 225/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais esportivos para atender as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer e Educação.

DATA DA SESSÃO: 08/05/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 22/04/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 – PROCESSO Nº 226/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de carga de gás GLP (botijões P13, P20 e P45), para consumo de diversas Secretarias da Municipalidade.

DATA DA SESSÃO: 08/05/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 22/04/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: TAWATY COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais diversos destinados aos equipamentos e serviços de roçagem de diversas secretarias, com entrega parcelada.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
45	001.008.780	UND	18	Sabre 30cm - 1,3mm; Duromatic; Compatível com Motosserra Stihl 036-038-390-046-066.	STIHL	R\$ 175,00	R\$ 3.150,00
63	061.002.128	UND	10	Gaiola de agulhas, compatível com a roçadeira STIHL FS 220.	STIHL	R\$ 28,60	R\$ 286,00
						VALOR TOTAL	R\$ 3.436,00

Pregão Eletrônico nº 071/2025A - Processo nº 133/2025A. Valor global: R\$ 3.436,00. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 22 de abril de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 22/04/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LORMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais diversos destinados aos equipamentos e serviços de roçagem de diversas secretarias, com entrega parcelada.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.030.121	UND	80	Ancinho / Rastelo Para Grama De Ferro Sem Cabo 14 Dentes medindo aproximadamente 34,7X10x9,5cm, 1ª linha.	famastil	R\$ 13,48	R\$ 1.078,40
02	001.019.802	UND	115	Balaio tipo Jacá, de taquara, com 55cm de largura e 55cm de altura, para coleta de folhas de árvores.	cf balaio	R\$ 100,60	R\$ 11.569,00
06	001.069.104	UND	10	Câmara de ar para pneu dianteiro, compatível com modelo de cortador de grama tipo giro zero MZ54 nas medidas 11x650-8.	hva	R\$ 48,98	R\$ 489,80
08	001.008.007	PÇ	50	Carburador para Roçadeira Manual ST FS 160/220/280 Brosol H-18.	stihl	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
12	001.008.153	PÇ	60	Corda de arranque para roçadeira.	stihl	R\$ 3,97	R\$ 238,20
13	001.069.108	UND	4	Correia da plataforma do deck de 54" / 137cm, trama dupla, trançada, com capa de proteção não emborrachada, peso aproximado de 858g, compatível com o modelo de cortador de grama, tipo giro zero MZ54.	hva	R\$ 447,00	R\$ 1.788,00
14	001.069.120	UND	2	Correia do motor/transmissão, compatível com modelo 574870901 para Cortador de grama tipo giro zero MZ54.	hva	R\$ 206,87	R\$ 413,74
15	001.008.090	PÇ	120	Corrente para motopoda, picco micro 3/8", sabre de 30cm, 22 dentes.	stihl	R\$ 60,98	R\$ 7.317,60
16	001.008.094	UND	110	Corrente para motosserra 3/8", fina, 30 dentes, comprimento 1,15m.	stihl	R\$ 49,90	R\$ 5.489,00
17	001.030.207	UND	100	Corrente para motosserra 3/8", fina, 34 dentes, 1,40m.	stihl	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
18	001.069.109	UND	2	Defletor/descarte lateral da plataforma de corte de 54", espessura de 2mm, compatível com modelo de cortador de grama, tipo giro zero MZ54.	hva	R\$ 249,00	R\$ 498,00



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
19	001.069.114	UND	6	Eixo do mandril de corte com rolamento interno, capa de proteção e guarda pó incluso, encaixe com 5 estrias, com bico de graxeira na ponta e rosca 9/16 UNF, compatível com modelo de cortador de grama tipo giro zero MZ52/52.	hva	R\$ 68,00	R\$ 408,00
20	001.069.116	UND	2	Embreagem eletromagnética, 20 FT LB, com polia e botão de ligação, compatível com modelo de cortador de grama giro zero MZ54.	hva	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
21	001.019.706	UND	55	Facão com lâmina em aço inoxidável de 20 polegadas	bufalo	R\$ 26,49	R\$ 1.456,95
22	001.008.813	PÇ	45	Filtro de ar para roçadeira (FS 220) compatível com a marca Stihl.	stihl	R\$ 10,88	R\$ 489,60
23	061.002.107	UND	35	Filtro de ar para Soprador (compatível com modelo BR 420 STIHL).	stihl	R\$ 46,00	R\$ 1.610,00
24	001.069.103	UND	2	Filtro de ar, compatível com modelo para motor Kawasaki FR Seriei 24HP FR730V, com suporte para abraçadeira, para cortador de grama tipo giro zero MZ54.	hva	R\$ 188,99	R\$ 377,98
25	001.069.112	UND	4	Filtro de combustível compatível com modelo para, motores Kawasaki FR/FX Series, filtragem dupla, para giro zero MZ54.	hva	R\$ 68,99	R\$ 275,96
26	001.069.101	UND	4	Filtro de óleo compatível com modelo para motor Kawasaki FR Series 24HP FR730V, medindo no mínimo 3,0" x 3,0" x 2,8" para cortador de grama tipo giro zero MZ54.	hva	R\$ 124,99	R\$ 499,96
27	001.069.102	UND	4	Filtro hidráulico, compatível com modelo ZT3100, medindo no mínimo 6,5cm de altura x 6,5cm de largura, para cortador de grama tipo giro zero MZ54.	hva	R\$ 168,99	R\$ 675,96
28	001.019.826	MT	34.000	Fio de nylon 98mm/3mm, formato redondo ou quadrado (a definir), para roçadeira costal, embalado adequadamente com a quantidade especificada em metros na embalagem.	stihl	R\$ 0,77	R\$ 26.180,00
29	001.069.110	UND	4	Interruptor de segurança e acionamento das laminas, com encaixe fácil no painel, com 8 terminais, tampa vermelha de carga padrão, corpo preto compatível com modelo de cortador de grama, tipo giro zero MZ54.	hva	R\$ 74,99	R\$ 299,96
31	001.008.145	UND	265	Lâmina para roçadeira lateral 2 pontas, 350mm de comprimento, com furo de 20mm de diâmetro, 1,5mm de espessura.	bufalo	R\$ 27,00	R\$ 7.155,00
34	001.069.106	UND	20	Óleo lubrificante para motor e hidráulico, 100% sintético, composição de 10w40, tipo de desempenho SM e CF.	ipiranga	R\$ 34,00	R\$ 680,00
35	001.030.359	UND	50	Pá ajuntadeira quadrada grande; Produzida em aço carbono especial; Possui tempera total; Pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação.	max	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
36	001.069.119	UND	20	Parafuso de fixação das laminas de corte, rosca 7/16" ASM, com arruela côncava de 6,5mm, peso de 81g, compatível com modelo de cortador de grama giro zero MZ54.	hva	R\$ 13,00	R\$ 260,00
39	001.069.118	UND	6	Polia da lâmina de corte do deck de 54", confeccionada em aço, diâmetro de 156mm, largura externa de 22mm e largura interna em "V", eixo de 16mm com 12 estrias, compatível com modelo de cortador de grama giro zero MZ54.	hva	R\$ 98,00	R\$ 588,00
40	001.069.117	UND	4	Polia larga do deck de corte de 54", confeccionada em aço, com 48mm de largura externa e 33mm de largura interna, diâmetro de 149mm, com rolamento interno DDU de eixo de 12mm, fechada com no mínimo 12 rebites, compatível com modelo de cortador de grama giro zero MZ54.	hva	R\$ 119,00	R\$ 476,00
41	001.069.121	UND	2	Polia principal compatível com modelo de motor LTH1842 Z248F 532196106 para Cortador de grama tipo giro zero MZ54.	hva	R\$ 97,99	R\$ 195,98
42	061.002.105	UND	85	Porca para limitador de faca de Roçadeira (compatível com modelo FS 220 STIHL).	stihl	R\$ 4,99	R\$ 424,15
43	001.008.592	PÇ	45	Pré filtro de ar da roçadeira modelo FS 220.	stihl	R\$ 8,38	R\$ 377,10
44	001.069.107	UND	4	Rolete frontal da plataforma de corte de 52", medindo 17,4cm de comprimento x 7,6cm de largura, com eixo interno redondo de 8mm, compatível com modelo de cortador de grama, tipo giro zero MZ54.	hva	R\$ 23,99	R\$ 95,96
46	001.008.110	PÇ	17	Sabre 40cm - 1,6mm - Duromatic - Compatível com Motosserra Stihl 036-038-390-046-066.	stihl	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00
47	001.069.111	UND	2	Solenóide de partida, com 1 pino de ligação, 2 encaixes de fixação, dois eixos roscáveis com porca, peso máximo de 133g, compatível com modelo de cortador de grama, tipo giro zero MZ54.	hva	R\$ 137,99	R\$ 275,98
48	001.058.058	TB	70	Tubo de graxa para roçadeira (tipo Stihl), especial para rolamentos de alta rotação, peso 80g.	stihl	R\$ 16,99	R\$ 1.189,30
49	001.030.196	UND	170	Vassoura de arame para jardim; regulável com cabo; em material resistente, 1º linha.	famastil	R\$ 36,89	R\$ 6.271,30



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
50	001.008.720	UND	75	Vela de ignição para roçadeira (compatível com modelo 290 Sthil).	ngk	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
51	061.002.100	UND	10	Anel deslizante para Soprador, compatível com BR 420 STIHL.	stihl	R\$ 32,00	R\$ 320,00
52	061.002.015	PÇ	10	Arruela de Pressão, compatível com Roçadeira Sthil FS 290/220.	stihl	R\$ 12,44	R\$ 124,40
54	001.008.857	UND	10	Cabeçote de aspiração do Soprador Costal BR 420, compatível com Stihl.	stihl	R\$ 9,99	R\$ 99,90
55	001.008.222	UND	10	Cabo do acelerador com capa HQ 132R para Roçadeira	stihl	R\$ 64,99	R\$ 649,90
56	001.008.691	UND	10	Carburador para roçadeira compatível com modelo Stihl.	stihl	R\$ 12,43	R\$ 124,30
57	001.008.699	UND	10	Carburador para soprador modelo BG 86.	stihl	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
58	001.008.604	PÇ	10	Carcaça do motor para roçadeira, compatível com modelo sthill.	stihl	R\$ 99,98	R\$ 999,80
59	001.008.608	PÇ	10	Cordão de arranque da roçadeira compatível o modelo sthill.	stihl	R\$ 9,99	R\$ 99,90
60	061.002.137	UND	10	EMBREAGEM COMPLETA PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA STIHL FS 220 / FS 160 / FS 280 / FS 290.	stihl	R\$ 24,99	R\$ 249,90
61	001.008.700	UND	10	Filtro de ar para soprador modelo BG 86.	stihl	R\$ 34,99	R\$ 349,90
62	001.008.111	PÇ	10	Gaiola de agulhas para Roçadeira.	stihl	R\$ 28,25	R\$ 282,50
64	001.008.444	PÇ	10	Injetor de combustível compatível com roçadeira manual Stihl.	stihl	R\$ 14,99	R\$ 149,90
65	061.002.183	UND	10	Jogo de juntas e retentores, compatível com soprador BR 420.	stihl	R\$ 59,00	R\$ 590,00
69	061.002.197	UND	10	Junta do cilindro roçadeira, compatível com FS 220 Stihl.	stihl	R\$ 7,00	R\$ 70,00
72	001.008.847	KIT	10	Kit cilindro com pistão, compatível com roçadeira STHIL FS 220.	stihl	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
73	001.069.062	UND	10	Mangueira de combustível 25cm (compatível com Stihl Fs160/220/280/290)	stihl	R\$ 7,00	R\$ 70,00
75	001.008.591	PÇ	10	Membrana do carburador da roçadeira modelo FS 220.	stihl	R\$ 25,00	R\$ 250,00
81	001.008.607	PÇ	10	Reparo para carburador da roçadeira compatível o modelo sthill.	stihl	R\$ 19,98	R\$ 199,80
82	061.002.125	UND	10	Retentor do Virabrequim, grande 12 mm x 32 mm x 7 mm, compatível com a roçadeira STIHL FS 220.	stihl	R\$ 13,98	R\$ 139,80
83	061.002.124	UND	10	Retentor do Virabrequim, pequeno 12 mm x 20 mm x 5 mm, compatível com a roçadeira STIHL FS 220.	stihl	R\$ 13,37	R\$ 133,70
84	001.008.274	PÇ	10	Rolamento com pistão compatível para roçadeira STHIL FS 220	stihl	R\$ 31,99	R\$ 319,90
85	061.002.199	UND	10	Tambor da embreagem roçadeira, compatível com FS 220 Stihl.	stihl	R\$ 69,99	R\$ 699,90
86	061.002.186	UND	10	Tampa de tanque para roçadeira.	stihl	R\$ 23,12	R\$ 231,20
87	001.008.698	UND	10	Vela de ignição para soprador modelo BG 86.	stihl	R\$ 22,40	R\$ 224,00
88	006.015.037	H	250	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de roçagem, poda e sopradores de folhas (mão de obra).	stihl	R\$ 99,99	R\$ 24.997,50
VALOR TOTAL						R\$ 136.050,98	

Pregão Eletrônico nº 071/2025B - Processo nº 133/2025B. Valor global: R\$ 136.050,98. Vigência: 12 meses. Assinatura: 22 de abril de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 22/04/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FORTHE AGROPECUARIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais diversos destinados aos equipamentos e serviços de roçagem de diversas secretarias, com entrega parcelada.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
02	049.001.166	UND	3	Bombo triplo com rodízios; Confeccionado em tubo de aço 19,05 mm x 1,20 mm, com pintura eletrostática pó, com bandeiras em tecido napa lavável; Cor: Branca: Acompanha rodízios de 50mm giratórios.	Metalic Medical	R\$ 377,92	R\$ 1.133,76
VALOR TOTAL						R\$ 1.133,76	

Pregão Eletrônico nº 071/2025C - Processo nº 133/2025C. Valor global: R\$ 1.133,76. Vigência: 12 meses. Assinatura: 22 de abril de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 22/04/2025.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: G Z MENEGUSSO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais diversos destinados aos equipamentos e serviços de roçagem de diversas secretarias, com entrega parcelada.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
76	001.008.625	PC	10	Mola da embreagem da motosserra compatível com modelo stihl.	STIHL	R\$ 15,93	R\$ 159,30
VALOR TOTAL							R\$ 159,30

Pregão Eletrônico nº 071/2025D - Processo nº 133/2025D. Valor global: R\$ 159,30. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 22 de abril de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 22/04/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ASC MAQUINAS E MANUTENÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais diversos destinados aos equipamentos e serviços de roçagem de diversas secretarias, com entrega parcelada.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
03	001.069.113	UND	4	Bateria para cortador de grama giro zero, de no máximo 30AH – 12v, selada, dimensões máximas de 197mm de comprimento x 130mm de largura x 187mm de altura, para encaixe no compartilhamento e não danificar demais componentes do cortador.	MOURA	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
07	001.069.105	UND	10	Câmara de ar para pneu traseiro, compatível com o de cortador de grama tipo giro zero MZ54 nas medidas 22x10-10.	BKT	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
09	001.008.638	UND	36	Chave combinada para roçadeira.	RHINOMEC	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
11	001.069.115	UND	8	Conjunto da flange da plataforma de corte completa com carcaça em ferro fundido, com 1 eixo e 2 rolamentos sendo um com arruela espaçadora, encaixe das laminas de 5 estrias, com ponta de graxeira para lubrificação e rosca 9/16, compatível com modelo de cortador de grama giro zero MZ5225/52.	HUSQVARNA	R\$ 138,00	R\$ 1.104,00
37	001.069.123	UND	12	Pneu dianteiro, compatível com modelo de cortador de grama tipo giro zero MZ54 nas medidas 11x650-8.	HUSQVARNA	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
38	001.069.124	UND	12	Pneu traseiro, compatível com o de cortador de grama tipo giro zero MZ54 nas medidas 22x10-10.	HUSQVARNA	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
VALOR TOTAL							R\$ 20.568,00

Pregão Eletrônico nº 071/2025E - Processo nº 133/2025E. Valor global: R\$ 20.568,00. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 22 de abril de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 22/04/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: 55.913.536 EVERTON VIEIRA DA SILVA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais diversos destinados aos equipamentos e serviços de roçagem de diversas secretarias, com entrega parcelada.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
05	001.008.722	UND	65	Cabo do acelerador para roçadeira (compatível com modelo 290 Stihl).	Megaplus	R\$ 59,34	R\$ 3.857,10
VALOR TOTAL							R\$ 3.857,10

Pregão Eletrônico nº 071/2025F - Processo nº 133/2025F. Valor global: R\$ 3.857,10. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 22 de abril de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 22/04/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NEW PLASTIC LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais diversos destinados aos equipamentos e serviços de roçagem de diversas secretarias, com entrega parcelada.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
10	001.059.220	UND	63	Cinta protetora para roçadeira costal Stihl.	NEW PLASTIC	R\$ 45,00	R\$ 2.835,00
32	061.002.106	UND	75	Limitador para faca de Roçadeira (compatível com modelo FS 220 STIHL).	NEW PLASTIC	R\$ 6,60	R\$ 495,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.330,00

Pregão Eletrônico nº 071/2025G - Processo nº 133/2025G. Valor global: R\$ 3.857,10. Vigência: 12 meses.



Assinatura: 22 de abril de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 22/04/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 PROCESSO Nº 140/2025

Objeto: Aquisições de equipamentos e materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal da Saúde. ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): URSA COMERCIAL LTDA o item 5, com o valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). SILVIO VIGIDO o item 7, com o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); o item 21, com o valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais). SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 20, com o valor de R\$ 2.190,24 (dois mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos); o item 24, com o valor de R\$ 269,32 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.459,56 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 27.910,00 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais); o item 13, com o valor de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais); o item 17, com o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 33.232,00 (trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais). M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 4, com o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 16, com o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA o item 22, com o valor de R\$ 719,88 (setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 719,88 (setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA o item 18, com o valor de R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais). AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP o item 3, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.595,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais). ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS o item 8, com o valor de R\$ 7.469,97 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 7.469,97 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA o item 10, com o valor de R\$ 2.859,87 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.859,87 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). M.M. CAPELLARO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS o item 12, com o valor de R\$ 1.617,54 (um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.617,54 (um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). MORAES & MORAES PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS LTDA o item 19, com o valor de R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais). Os itens 2, 6, 11, 14 e 15 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 89.719,82 (oitenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito Municipal - 22/04/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 PROCESSO Nº 112/2025

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de vídeo monitoramento (incluso manutenção corretiva e preventiva), por período de 12 (doze) meses, para Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: RANGEL & MATTAR LTDA o item 1, com o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito Municipal - 17/04/2025.

COMUNICADO

PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 081/2025 - Processo nº 146/2025

OBJETO: Contratação de empresa de publicidade para prestações de serviços de publicações na área de licitações em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023 e suas alterações, por período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ: 00.662.315/0001-02, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 22/04/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Atas de Reunião



JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 008/2025

Ao vigésimo segundo (22) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga, os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVO, nomeados através do Decreto nº. 15.746, de 04 de maio de 2023 e alterado pelo Decreto nº 18.138, de 03 de janeiro de 2025 e convocados através de publicação no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2025, Ano X – Edição nº 2.354.

A sessão teve início às 09h07 (nove horas e sete minutos), sob a presidência da Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari. Antes de iniciar a pauta de julgamentos a Presidente agradeceu a presença de todos os membros convocados e declarou aberta a sessão de julgamento de processos e na pauta de julgamento os processos tiveram as seguintes deliberações:

PROTOCOLO 1DOC 1473/2025 - DE: 10/03/2025 - REQUERENTE: NOEL DOMINGOS DO NASCIMENTO - RELATOR: MAURILO P. DE MORAIS: RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA. APLICAÇÃO DE MULTA E LANÇAMENTO DE TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA E DA TAXA. INADMISSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO IN LOCO POR FISCAL RESPONSÁVEL. SERVIÇO REALIZADO PELO PODER PÚBLICO. LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA. AUTO DE INFRAÇÃO DEVIDAMENTE APLICADO. RECURSO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA MULTA E TAXA DE LIMPEZA. RECURSO NÃO PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROTOCOLO 1DOC 1471/2025 - DE: 10/03/2025 - REQUERENTE: NOEL DOMINGOS DO NASCIMENTO - RELATOR: LUAN VINICIUS L. PIMENTA: RECURSO VISANDO ANULAR MULTA E TAXA DE LIMPEZA DE LOTE. REQUER SUBSIDIARIAMENTE DIMINUIÇÃO VALOR POR SER TER BAIXA RENDA. BEM COLETIVO. RECURSO NEGADO. RECURSO NÃO PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROTOCOLO 1DOC 1434/2025 - DE: 05/03/2025 - REQUERENTE: LCOX-8 PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - RELATOR: JOSNEIMAR F. DE FREITAS: CANCELAMENTO DE MULTA E TAXAS POR FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO. RECURSO VOLUNTÁRIO E TEMPESTIVO. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E ARGUMENTOS INCOMPATÍVEIS COM A REALIDADE DOS FATOS. RECURSO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO NÃO PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROTOCOLO 1DOC 893/2025 - DE: 11/02/2025 - REQUERENTE: GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATOR: MAURILO P. DE MORAIS: RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA. APLICAÇÃO DE MULTA E LANÇAMENTO DE TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA E DA TAXA. INADMISSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO IN LOCO POR FISCAL RESPONSÁVEL. SERVIÇO REALIZADO PELO PODER PÚBLICO. LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA. AUTO DE INFRAÇÃO DEVIDAMENTE APLICADO. RECURSO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA MULTA E TAXA DE LIMPEZA. RECURSO NÃO PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.





JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

Por fim, a Presidente agradeceu novamente a presença de todos e por questão de ordem, o solicitou que se comunique aos Departamentos ou Divisões responsáveis por arquivar ou tramitar os processos encaminhados à Junta de Recursos Fiscais, **que essa instância utiliza o sistema 1Doc** para trâmites de Processo e, portanto, que antes do trâmite final, sejam dadas as devidas baixas nos sistemas de origem e sejam os requerentes, intimados e notificados da decisão tomada, nas formalidades previstas nas legislações vigentes.

Estiveram presentes os relatores titulares: Luan Vinícius Lacerda Pimenta, Maurilo Pimenta de Moraes, Wagner Hashimoto, Josneimar Ferreira de Freitas e a presidente da sessão, Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari. A Presidente engrandeceu a conduta de todos os presentes e finalizou agradecendo, novamente, a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09h41min (nove horas e quarenta e um minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Wagner Hashimoto, RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 22 de abril de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Presidente – RG: 9XX.XXX
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP
(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP
(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP
(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP
(assinado digitalmente)





JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

ANEXO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 008/2025

Foram distribuídos processo(s) na Sessão Ordinária nº 008/2025, do dia 22 de abril de 2025, com julgamento a ser agendado após publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS			
- DISTRIBUIÇÃO -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
Protoc. 241/2025	22/04/2025	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS)	Luan Vinicius L. Pimenta
Protoc. 2809/2025	17/04/2025	ASSARY CLUBE DE CAMPO	Maurilo P. de Moraes
Protoc. 1046/2025	27/03/2025	EDER SANDRO BOTELHO FEIJO	Josneimar F. de Freitas

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS			
- EM VISTA, DILIGÊNCIAS OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR

Votuporanga/SP, 22 de abril de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Presidente – RG: 9XX.XXX
(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP
(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP
(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP
(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C561-14C8-9DDC-893F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER HASHIMOTO (CPF 225.XXX.XXX-20) em 22/04/2025 13:49:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURILO PIMENTA DE MORAIS (CPF 216.XXX.XXX-58) em 22/04/2025 14:12:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 22/04/2025 14:35:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS (CPF 109.XXX.XXX-71) em 22/04/2025 14:40:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA (CPF 380.XXX.XXX-75) em 22/04/2025 15:17:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C561-14C8-9DDC-893F>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 597, de 22 de abril de 2025

=====

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO AOS SERVIDORES
NADIELI BELTRAMINI GOUVEIA E
TAYSSON ROBERTO DE ALMEIDA).

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 71, da Lei Complementar Municipal n.º 187, de 30 de agosto de 2011;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o direito ao recebimento de anuênio a partir de 1º de abril de 2025 na seguinte proporção:

Nadeli Beltrami Gouveia	6%
Taysson Roberto de Almeida	6%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Renan Denny Feitosa Fernandes

Diretor Adm. Financeiro

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025- PROCESSO Nº
14/2025**

OBJETO: Contratação de locação de caminhão **Munck com operador**, para atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **PREVIATO TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA** com o grupo: 1 no valor total de R\$ 31.380,00 (trinta e um mil e trezentos e oitenta reais).

Votuporanga, 22 de abril de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Departamento de Administração
Divisão de Recursos Humanos

Instrução nº.02/2008 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Artigo 39, § 6º da Constituição Federal

Cargos, Funções e Tabelas de Salário referente **dezembro/2024**

Anexo V-B - Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012

Cargos Efetivos	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
	Nível	
Agente Técnico Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XVI - A
	XVII	XVII - A
	XVIII	XVIII - A
	XIX	XIX - A
	XX	XX - A
	XXI	XXI - A

Anexo V-C - Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012

Empregos Efetivos	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
	Nível	
Agente Técnico Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XVI - A
	XVII	XVII - A
	XVIII	XVIII - A
	XIX	XIX - A
	XX	XX - A
	XXI	XXI - A



Técnico em Saneamento	XXII	XXII - A
	XXIII	XXIII - A
	XXIV	XXIV - A
	XXV	XXV - A
	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
Agente Fiscal	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A
	XX	XXIII - A
	XXI	XXIV - A
Assistente Social	XXII	XXV - A
	XXIII	XXVI - A
	XXIV	XXVII - A
	XXV	XXVIII - A
	XXVI	XXIX - A
Agente Fiscal	I	XIII - A
	II	XIV - A
	III	XV - A
	IV	XVI - A
	V	XVII - A
Assistente Social	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A

Técnico em Saneamento	XXII	XXII - A
	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A
Agente Fiscal	XX	XXIII - A
	XXI	XXIV - A
	XXII	XXV - A
	XXIII	XXVI - A
	XXIV	XXVII - A
Assistente Social	XXV	XXVIII - A
	XXVI	XXIX - A
	I	XIII - A
	II	XIV - A
	III	XV - A
Agente Fiscal	IV	XVI - A
	V	XVII - A
Assistente Social	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
Assistente Social	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
Especialista em Saneamento	I	XXXIV - A



Analista	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
	I	XLI - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
	VI	XLIX - A
	VII	XLIII - A
	VIII	XLIV - A
Especialista em Saneamento	IX	XLV - A
	X	XLVI - A
	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
	VI	XXXIX - A
	VII	LVI - A
	VIII	LVII - A
	IX	LVIII - A
Controlador Interno	X	LVIX - A
	XI	LX - A
	I	LXI - A
	II	LXII - A
	III	LXIII - A
	IV	LXIV - A
	V	LXV - A

	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
	VI	XXXIX - A
	VII	XLII - A
	VIII	XLIII - A
	IX	XLIV - A
	X	XLV - A
	XI	XLVI - A

Anexo I-A - Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012

Quadro de referência dos cargos e empregos públicos extintos (Administração Indireta)

Nomenclatura	Referência
Técnico em Edificações	XXIV - A
Auxiliar de Fiscalização	VI - A



Anexo VI – Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012 – Tabela de Vencimentos

	Padrão	Classes								
	Símbolos	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Níveis	I	1.633,44	1.677,46	1.722,77	1.769,47	1.817,55	1.867,01	1.918,08	1.970,58	2.024,71
	II	1.677,46	1.722,77	1.769,47	1.817,55	1.867,01	1.918,08	1.970,58	2.024,71	2.080,44
	III	1.722,77	1.769,47	1.817,55	1.867,01	1.918,08	1.970,58	2.024,71	2.080,44	2.137,84
	IV	1.769,47	1.817,55	1.867,01	1.918,08	1.970,58	2.024,71	2.080,44	2.137,84	2.197,01
	V	1.817,55	1.867,01	1.918,08	1.970,58	2.024,71	2.080,44	2.137,84	2.197,01	2.257,88
	VI	1.867,01	1.918,08	1.970,58	2.024,71	2.080,44	2.137,84	2.197,01	2.257,88	2.320,64
	VII	1.918,08	1.970,58	2.024,71	2.080,44	2.137,84	2.197,01	2.257,88	2.320,64	2.385,24
	VIII	1.970,58	2.024,71	2.080,44	2.137,84	2.197,01	2.257,88	2.320,64	2.385,24	2.451,77
	IX	2.024,71	2.080,44	2.137,84	2.197,01	2.257,88	2.320,64	2.385,24	2.451,77	2.520,35
	X	2.080,44	2.137,84	2.197,01	2.257,88	2.320,64	2.385,24	2.451,77	2.520,35	2.590,92
	XI	2.137,84	2.197,01	2.257,88	2.320,64	2.385,24	2.451,77	2.520,35	2.590,92	2.663,68
	XII	2.197,01	2.257,88	2.320,64	2.385,24	2.451,77	2.520,35	2.590,92	2.663,68	2.738,55
	XIII	2.257,88	2.320,64	2.385,24	2.451,77	2.520,35	2.590,92	2.663,68	2.738,55	2.815,75
	XIV	2.320,64	2.385,24	2.451,77	2.520,35	2.590,92	2.663,68	2.738,55	2.815,75	2.895,21
	XV	2.385,24	2.451,77	2.520,35	2.590,92	2.663,68	2.738,55	2.815,75	2.895,21	2.977,04
	XVI	2.451,77	2.520,35	2.590,92	2.663,68	2.738,55	2.815,75	2.895,21	2.977,04	3.061,35
	XVII	2.520,35	2.590,92	2.663,68	2.738,55	2.815,75	2.895,21	2.977,04	3.061,35	3.148,20
	XVIII	2.590,92	2.663,68	2.738,55	2.815,75	2.895,21	2.977,04	3.061,35	3.148,20	3.237,62
	XIX	2.663,68	2.738,55	2.815,75	2.895,21	2.977,04	3.061,35	3.148,20	3.237,62	3.329,76
	XX	2.738,55	2.815,75	2.895,21	2.977,04	3.061,35	3.148,20	3.237,62	3.329,76	3.424,64
	XXI	2.815,75	2.895,21	2.977,04	3.061,35	3.148,20	3.237,62	3.329,76	3.424,64	3.522,36



XXII	2.895,21	2.977,04	3.061,35	3.148,20	3.237,62	3.329,76	3.424,64	3.522,36	3.623,05
XXIII	2.977,04	3.061,35	3.148,20	3.237,62	3.329,76	3.424,64	3.522,36	3.623,05	3.726,73
XXIV	3.061,35	3.148,20	3.237,62	3.329,76	3.424,64	3.522,36	3.623,05	3.726,73	3.833,53
XXV	3.148,20	3.237,62	3.329,76	3.424,64	3.522,36	3.623,05	3.726,73	3.833,53	3.943,52
XXVI	3.237,62	3.329,76	3.424,64	3.522,36	3.623,05	3.726,73	3.833,53	3.943,52	4.056,80
XXVII	3.329,76	3.424,64	3.522,36	3.623,05	3.726,73	3.833,53	3.943,52	4.056,80	4.173,52
XXVIII	3.424,64	3.522,36	3.623,05	3.726,73	3.833,53	3.943,52	4.056,80	4.173,52	4.293,70
XXIX	3.522,36	3.623,05	3.726,73	3.833,53	3.943,52	4.056,80	4.173,52	4.293,70	4.417,54
XXX	3.623,05	3.726,73	3.833,53	3.943,52	4.056,80	4.173,52	4.293,70	4.417,54	4.545,05
XXXI	3.726,73	3.833,53	3.943,52	4.056,80	4.173,52	4.293,70	4.417,54	4.545,05	4.676,38
XXXII	3.833,53	3.943,52	4.056,80	4.173,52	4.293,70	4.417,54	4.545,05	4.676,38	4.811,67
XXXIII	3.943,52	4.056,80	4.173,52	4.293,70	4.417,54	4.545,05	4.676,38	4.811,67	4.951,00
XXXIV	4.056,80	4.173,52	4.293,70	4.417,54	4.545,05	4.676,38	4.811,67	4.951,00	5.094,54
XXXV	4.173,52	4.293,70	4.417,54	4.545,05	4.676,38	4.811,67	4.951,00	5.094,54	5.242,39
XXXVI	4.293,70	4.417,54	4.545,05	4.676,38	4.811,67	4.951,00	5.094,54	5.242,39	5.394,66
XXXVII	4.417,54	4.545,05	4.676,38	4.811,67	4.951,00	5.094,54	5.242,39	5.394,66	5.551,51
XXXVIII	4.545,05	4.676,38	4.811,67	4.951,00	5.094,54	5.242,39	5.394,66	5.551,51	5.713,01
XXXIX	4.676,38	4.811,67	4.951,00	5.094,54	5.242,39	5.394,66	5.551,51	5.713,01	5.879,44
XL	4.811,67	4.951,00	5.094,54	5.242,39	5.394,66	5.551,51	5.713,01	5.879,44	6.050,79
XLI	4.951,00	5.094,54	5.242,39	5.394,66	5.551,51	5.713,01	5.879,44	6.050,79	6.227,31
XLII	5.094,54	5.242,39	5.394,66	5.551,51	5.713,01	5.879,44	6.050,79	6.227,31	6.409,12
XLIII	5.242,39	5.394,66	5.551,51	5.713,01	5.879,44	6.050,79	6.227,31	6.409,12	6.596,37
XLIV	5.394,66	5.551,51	5.713,01	5.879,44	6.050,79	6.227,31	6.409,12	6.596,37	6.789,25
XLV	5.551,51	5.713,01	5.879,44	6.050,79	6.227,31	6.409,12	6.596,37	6.789,25	6.987,93
XLVI	5.713,01	5.879,44	6.050,79	6.227,31	6.409,12	6.596,37	6.789,25	6.987,93	7.192,59



XLVII	5.879,44	6.050,79	6.227,31	6.409,12	6.596,37	6.789,25	6.987,93	7.192,59	7.403,36
XLVIII	6.050,79	6.227,31	6.409,12	6.596,37	6.789,25	6.987,93	7.192,59	7.403,36	7.620,47
XLIX	6.227,31	6.409,12	6.596,37	6.789,25	6.987,93	7.192,59	7.403,36	7.620,47	7.844,05
L	6.409,12	6.596,37	6.789,25	6.987,93	7.192,59	7.403,36	7.620,47	7.844,05	8.074,39
LI	6.596,37	6.789,25	6.987,93	7.192,59	7.403,36	7.620,47	7.844,05	8.074,39	8.311,61
LII	6.789,23	6.987,94	7.192,58	7.403,38	7.620,46	7.844,04	8.074,39	8.311,61	8.560,96
LIII	6.987,94	7.192,58	7.403,38	7.620,46	7.844,04	8.074,39	8.311,61	8.560,96	8.817,79
LIV	7.192,58	7.403,38	7.620,46	7.844,04	8.074,39	8.311,61	8.560,96	8.817,79	9.082,33
LV	7.403,38	7.620,46	7.844,04	8.074,39	8.311,61	8.560,96	8.817,79	9.082,33	9.354,79
LVI	7.882,65	8.113,60	8.351,33	8.596,86	8.849,61	9.115,09	9.388,55	9.670,20	9.960,31
LVII	8.113,60	8.351,33	8.596,86	8.849,61	9.115,09	9.388,55	9.670,20	9.960,31	10.259,11
LVIII	8.351,33	8.596,86	8.849,61	9.115,09	9.388,55	9.670,20	9.960,31	10.259,11	10.565,87
LIX	8.596,86	8.849,61	9.115,09	9.388,55	9.670,20	9.960,31	10.259,11	10.565,87	10.881,78
LX	8.849,61	9.115,09	9.388,55	9.670,20	9.960,31	10.259,11	10.565,87	10.881,78	11.206,06
LXI	9.304,54	9.578,67	9.861,07	10.151,85	10.451,43	10.759,95	11.077,74	11.405,12	11.742,22
LXII	9.578,67	9.861,07	10.151,85	10.451,43	10.759,95	11.077,74	11.405,12	11.742,22	12.089,49
LXIII	9.861,07	10.151,85	10.451,43	10.759,95	11.077,74	11.405,12	11.742,22	12.089,49	12.447,18
LXIV	10.151,85	10.451,43	10.759,95	11.077,74	11.405,12	11.742,22	12.089,49	12.447,18	12.815,62
LXV	10.451,43	10.759,95	11.077,74	11.405,12	11.742,22	12.089,49	12.447,18	12.815,62	13.195,04
LXVI	18.838,70	19.398,84	19.975,81	20.570,09	21.182,13	21.812,62	22.461,99	23.130,86	23.819,75
LXVII	19.398,84	19.975,81	20.570,09	21.182,13	21.812,62	22.461,99	23.130,86	23.819,75	24.529,35
LXVIII	19.975,81	20.570,09	21.182,13	21.812,62	22.461,99	23.130,86	23.819,75	24.529,35	25.260,22
LXIX	20.570,09	21.182,13	21.812,62	22.461,99	23.130,86	23.819,75	24.529,35	25.260,22	26.013,05
LXX	21.182,13	21.812,62	22.461,99	23.130,86	23.819,75	24.529,35	25.260,22	26.013,05	26.788,45



Anexo I-A – Lei Complementar nº 469 de 01 de fevereiro de 2022, e suas alterações posteriores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
Superintendente Adjunto da SAEV Ambiental	CC-5
Superintendente da SAEV Ambiental	CC-6

Anexo I-B – Lei Complementar nº 469 de 01 de fevereiro de 2022, e suas alterações posteriores.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
REFERÊNCIAS	REMUNERAÇÃO
CC-5	12.093,12
CC-6	13.154,22

Anexo II-A – Lei Complementar nº 469 de 01 de fevereiro de 2022, e suas alterações posteriores.

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA
Chefe - Setor	FC-2
Chefe – Divisão	FC-4
Chefe – Departamento	FC-6

Anexo II-B – Lei Complementar nº 469 de 01 de fevereiro de 2022, e suas alterações posteriores.

REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
REFERÊNCIAS	REMUNERAÇÃO
FC-2	3.354,38
FC-4	5.620,95
FC-6	7.640,29



Lei Complementar nº 326 de 06 de janeiro de 2017.

Anexo I – Tabela de Vencimentos da Carreira de Procurador Municipal ou Autárquico

Nomenclatura do Cargo	Vencimentos
Procurador do Município ou Autárquico I	7.640,29
Procurador do Município ou Autárquico II	8.022,28
Procurador do Município ou Autárquico III	8.423,40
Procurador do Município ou Autárquico IV	8.844,54
Procurador do Município ou Autárquico V	9.286,78
Procurador do Município ou Autárquico VI	9.751,13

Votuporanga, 22 de abril de 2025

Luciano Nucci Passoni
Superintendente



Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - COMDEMA



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE
VOTUPORANGA

RESOLUÇÃO DO COMDEMA Nº 07, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre as normas de concessão da Declaração de Empresa "Parceira do Meio Ambiente" no Município de Votuporanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE VOTUPORANGA – COMDEMA, vinculado ao órgão municipal ambiental, deliberativo no âmbito das questões ambientais e consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais regidas pela Lei Municipal n. 5.723, de 22 de dezembro de 2015 (Instituição do Comdema).

Considerando que o Meio Ambiente é um Direito Humano em que todos têm direito a um ambiente limpo, saudável e sustentável (Resolução da ONU n. 76-300, de 28/julho/2022);

Considerando o compromisso do Brasil em atender os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na Agenda 2030 da ONU;

Considerando que compete ao Comdema propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria de qualidade ambiental do município, observada a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente (art. 2.º, II, da Lei Municipal n. 5.723/2015);

Considerando a efetividade do princípio constitucional do "Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado", bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da Constituição Federal);

Considerando ainda que a Constituição Federal concede isenção de impostos para as doações aos projetos socioambientais ou destinados à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas (art. 155, I, § 1.º, V).

Considerando ainda mais que constitui princípio geral da atividade econômica a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado, conforme o impacto ambiental dos produtos/serviços e de seus processos de produção/prestação (art. 170, VI da Constituição Federal).

Considerando muito mais ainda que configura função social da propriedade, a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente (art. 186, II, da Constituição Federal)

Considerando que o Estatuto da Cidade estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam a política urbana, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, da propriedade urbana, das diretrizes gerais para a adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços, bem como de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental (Lei n. 10.257/2001);

Considerando que são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Art. 7.º, II, da Lei n. 12.305/2010);

Considerando que os resíduos sólidos devem ser previamente segregados conforme sua constituição ou composição para a Coleta Seletiva (art. 3.º, V, da PNRS);

Considerando que deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, além de constituir atividade lesiva ao meio ambiente (crime), pode gerar multa (Lei Federal n. 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto n. 6.514/2008);

Considerando que compete o Sistema Único de Saúde colaborar na proteção do meio ambiente (art. 200, VIII da Constituição Federal);

Considerando finalmente a aprovação das normas de concessão da declaração de empresa "Parceira do Meio Ambiente" no Município de Votuporanga" na 142.ª Plenária Ordinária do Comdema, realizada em 19 de março de 2025.



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE
VOTUPORANGA**

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criada a declaração de empresa “Parceira do Meio Ambiente” do município de Votuporanga, para fomentar a execução de atos e ações ambientalmente adequadas.

Parágrafo único. Fica equiparada às empresas, os condomínios, os prédios destinados a eventos de capacidade igual ou superior a 300 pessoas, e as feiras livres, por serem grandes geradores de resíduos sólidos.

Art. 2.º A declaração de empresa “Parceira do Meio Ambiente” do município de Votuporanga terá validade de 4 (quatro) anos, sendo renovável por igual período mediante vistoria “in loco” na empresa interessada.

Art. 3.º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga concederá a declaração de empresa “Parceira do Meio Ambiente” do município de Votuporanga, à empresa sediada em Votuporanga que coletar e segregar de acordo com a origem/ classificação todos os resíduos e rejeitos que produzir, em sua atividade empresarial, inclusive nas reformas de seu prédio, e dar o destino correto e adequado, por si só e/ou por parceiros.

Art. 4.º A empresa interessada deverá requerer ao Comdema a emissão da declaração, juntando relatório de todos os tipos de resíduos produzidos, as formas de armazenamento temporário, os meios ou os parceiros nos seus transportes, e o destinatário final.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Denílson Carmo Bertolaia
Presidente do Comdema

Andressa Dionizio Rossi
Secretária Executiva do Comdema



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ Nº 13.157.549/0001-36

OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) computadores desktops acompanhados de monitores, periféricos e demais acessórios, para serem utilizados pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 73.512,00 (setenta e três mil, quinhentos e doze reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contado da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e FERNANDO CÉSAR LOPES, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 11.552.540/0001-02

OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) computadores desktops acompanhados de monitores, periféricos e demais acessórios, para serem utilizados pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 4.900,50 (quatro mil, novecentos reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de

45 (quarenta e cinco) dias contado da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e FÁBIO SANTIAGO, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID

Presidente



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fe65-3c7b-7f64-3079-3a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2356, ano X, veiculado em 23 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 23/04/2025 às 08:54:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2 | AC SOLUTI v5 G2, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fe65-3c7b-7f64-3079-3a>